

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria nº 174/2015-CGP/SUSIPE Belém, 24 de fevereiro de 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 380/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU. CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3168/2014-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Memorando nº 627/2014 - HCTP, de 12/06/2014, referente à fuga do paciente PAULO SÉRGIO SILVA DE SOUZA, pertencente à população carcerária do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico - HCTP. CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a ocorrência de irregularidade funcional por parte dos servidores MÁRCIO ANTONIO LIMA BARROS, JOSÉ SABINO FARO BARROS e IVAN DE OLIVEIRA MIRANDA, razão pela qual recomendou a instauração de sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor dos referidos servidores.

RESOLVE: I - Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor dos servidores MÁRCIO ANTONIO LIMA BARROS, JOSÉ SABINO FARO BARROS e IVAN DE OLIVEIRA MIRANDA, por haver cometido, em tese, infração ao art. 177, inciso VI, c/c art. 189 da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 802637

Portaria nº 178/2015-CGP/SUSIPE Belém, 24 de fevereiro de 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância, que não excederá a 30 (trinta) dias, podrá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

CONSIDERANDO que o prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, sendo admitida a prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 208 do RJU.

RESOLVE: PRORROGAR a Portaria nº 760/2014-CGP SUSIPE, de 19/12/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32796 de 30/12/2014, referente ao Processo nº 3259/2014-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 017/2015-CGP SUSIPE, de 13/01/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32814 de 23/01/2015, referente ao Processo nº 3326/2014-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 056/2015-CGP SUSIPE, de 23/01/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32816 de 27/01/2015, referente ao Processo nº 3328/2014-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 057/2015-CGP SUSIPE, de 23/01/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32816 de 27/01/2015, referente ao Processo nº 3329/2014-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 060/2015-CGP SUSIPE, de 23/01/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32816 de 27/01/2015, referente ao Processo nº 3332/2014-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 063/2015-CGP SUSIPE, de 23/01/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32816 de 27/01/2015, referente ao Processo nº 3335/2014-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 064/2015-CGP SUSIPE, de 23/01/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32816 de 27/01/2015, referente ao Processo nº 3337/2014-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 066/2015-CGP SUSIPE, de 23/01/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32817 de 28/01/2015, referente ao Processo nº 3338/2014-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 067/2015-CGP SUSIPE, de 23/01/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32817 de 28/01/2015, referente ao Processo nº 3339/2014-CGP/SUSIPE. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 802638

Portaria nº 180/2015-CGP/SUSIPE

Belém, 24 de fevereiro de 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 249/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3113/2014-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca do não cumprimento em tempo hábil do Alvará de Soltura do preso ANTONIO LUAN PEREIRA DA SILVA, pertencente à população carcerária do Centro de Detenção Provisória de Icoaraci - CDPI. CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a ocorrência de irregularidade funcional por parte dos servidores JOÃO VICTOR DA SILVA PANTOJA e CARMEN LÚCIA MORAES, razão pela qual recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor dos referidos servidores.

RESOLVE: I - Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor dos servidores JOÃO VICTOR DA SILVA PANTOJA e CARMEN LÚCIA MORAES, por haver cometido, em tese, infração ao art. 177, inciso VI, c/c art. 189, ambos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 802641

Portaria nº 181/2015-CGP/SUSIPE

Belém, 24 de fevereiro de 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 864/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 2909/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Memorando nº 1575/2013 - PEM I, referente à apreensão de aparelhos celulares e outros componentes, em posse de servidor público no Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a ocorrência de irregularidade funcional por parte do servidor ANDERSON JOSÉ SILVA OLIVEIRA, razão pela qual recomendou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do referido servidor.

RESOLVE: I - Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor ANDERSON JOSÉ SILVA OLIVEIRA, por haver cometido, em tese, infração ao art. 177, inciso VI, art. 178, incisos XVIII, XXI, c/c art. 189 e art. 190, incisos I, IV e XI, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 802642

Portaria nº 183/2015 - CGP/SUSIPE

Belém, 03 de

março de 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE: I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca das circunstâncias do óbito do preso JARLISSON ALMEIDA MORAES, ocorrido no dia 14/02/2015 no Centro de Recuperação Agrícola "Sívio Hall de Moura" - CRASHM, conforme narrado no respectivo Relatório.

II - Designar ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo 802643

Portaria nº 184/2015 - CGP/SUSIPE

Belém, 03 de

março de 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca das circunstâncias do óbito do preso EDSON DA SILVA NEVES, pertencente à população carcerária do Centro de Progressão Penitenciário de Belém - CPPB, ocorrido no dia 17/02/2015 na Empresa Tramontina, conforme narrado no Memorando nº 0172/2015-CPPB/SUSIPE.

II - Designar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo 802645

Portaria nº 185/2015 - CGP/SUSIPE

Belém, 03 de

março de 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca da tentativa de fuga dos pacientes FELIPE DE ASSIS, DENIS ROBERT GONÇALVES SARAIVA, GUILHERME SOUZA DA SILVA e SAULO DE TARSO CONCEIÇÃO, ocorrida no dia 24/02/2015 no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico - HCTP, conforme narrado no Memorando nº 248/2015-HCTP.

II - Designar VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo 802646

Portaria nº 188/2015 - CGP/SUSIPE

Belém,

02 de março de 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor KEDNEY GALVÃO DA CONCEIÇÃO acerca dos fatos narrados no Memorando nº 510/2014 - NGP, datado de 09/06/2014, referentes ao não atendimento aos prazos legais e regulamentares para formalização de processo de admissão e comunicação, ao TCE, de admissão de servidores desta Autarquia. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso VI, IX, "b" c/c art. 189, ambos da Lei nº 5.810/1994 - RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores EZIULA DE FÁTIMA SILVA COSTA, Consultora Jurídica do Estado, Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo, Membro, e FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo, Membro.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração